PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria e;

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, 03 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIO BOLZON JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ELIO BOLZON JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

ANGELA MARIA ELSENBACH:00711104964
Assinado de forma digital por ANGELA MARIA ELSENBACH:00711104964
Dados: 2026.06.09 10:56:54 -03'00'

ANGELA MARIA ELSENBACH
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
SERGIO LUIZ DAL PAI:61431494020
Assinado de forma digital por SERGIO LUIZ DAL PAI:61431494020
Dados: 2026.06.09 14:51:07 -03'00'

SERGIO LUIZ DAL PAI
Sec. Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

Documento assinado digitalmente
FERNANDO PIRES gov.br
FERNANDO PIRES
Data: 09/06/2026 11:08:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PIRES
Aux. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** 65.103.577 ANGELA MARIA ELSENBACH CNPJ Nº 65.103.577/0001-74, com sede administrativa à Rua Travessa, 197, Sala 01, Centro, Cep 85.901-046, Município de Toledo, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 3.490,00** (três mil, quatrocentos e noventa reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 75.822.577/0001-65
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-8022
85.865-000 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PARANÁ

EDITAL Nº 027/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 018/202

CONVOCAR:

1 - O candidato abaixo classificado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília 551 - Centro no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munido dos documentos elencados no item 3 – (Pré-requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público Nº 018/2022 de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital:

MOTORISTA I

Nome	CLASSIFICAÇÃO
OSNEI LEANDRO BORBA DA SILVA	15º

2 – O não comparecimento do candidato com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretara ao candidato à perda do direito a vaga e consequentemente sua nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 75.822.577/0001-65
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-8022
85.865-000 ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU PARANÁ

ANEXO I

1. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

1.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) Ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos;

c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;

g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;

j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo cartório criminal;

k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pela Emenda Constitucional nº 103 e 70.

l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado);

m) Uma foto 3x4;

n) Certidão de casamento (quando casado);

o) Certidão de filhos até 14 anos e ou dependentes;

p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;

q) Comprovante de residência;

r) O número celular;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 75.822.577/0001-65
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-8022
85.865-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - Paraná

PORTARIA Nº 081/2026
DATA: 09/06/2026

Sumula: Revoga Portaria que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 098/2018, na qual cedia a servidora ZELIA APARECIDA ZGODA (4631) para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 83.853.909/0001-13
e-mail: pmmarquinho@hotmail.com.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2026

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.614.553/0001-13.
- **CONTRATADO**: 65.103.577 ANGELA MARIA ELSENBACH CNPJ Nº 65.103.577/0001-74, com sede administrativa à Rua Travessa, 197, Sala 01, Centro, Cep 85.901-040, Município de Toledo, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 3.480,00** (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 83.853.909/0001-13
e-mail: pmmarquinho@hotmail.com.br
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2026

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº 01.614.553/0001-13.
- **CONTRATADO**: PLATIPLASTICOS LTDA CNPJ Nº 26.079.634/0001-75, com sede administrativa à Rua Ribeiro Preto, 995, Sala A, Vila São Pedro, Cep 85.430-000, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

Avaliação Institucional em Tempo Real: Comunicação, Atendimento, Ambiente, Infraestrutura, Ouvidoria, Transparência, Gestão e MEIO AMBIENTE.
Responsável pela coleta: Ana Paula Rodrigues Prefeito(a) Municipal Comissão de Avaliação

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

LICITANET

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do inciso II, do Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, o resultado de procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor : 65.103.577 ANGELA MARIA ELSENBACH - 65.103.577/0001-74

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UN	PROPRIA	PORTA COMPRIMIDOS	R$ 34,80	R$ 3.480,00	R$ 34,80	R$ 3.480,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL/DIARIO, COM 28 COMPARTIMENTOS COLORIDOS, FEITO DE PLÁSTICO RÍGIDO COM TRAVAS, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 17CM E ALTURA DE 2,5 CM, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 5 X 12 CM. POSSUI 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, EM CORES DISTINTAS ENTRE SI, SENDO UMA PARA CADA DIA DA SEMANA. CADA UMA CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM ABERTURAS INDIVIDUAIS IDENTIFICADAS COMO: MANHÃ, TARDE, NOITE, E SUPLENTE

Subtotal Adjudicado R$ 3.480,00	Subtotal Orçado: R$ 3.480,00	0,0000 %	R$ 0,00

Fornecedor : PLATIPLASTICOS LTDA - 26.079.634/0001-75

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	20.000,00	UN	JP	30X10	R$ 0,32	R$ 6.400,00	R$ 0,48	R$ 9.600,00	33,33	R$ 3.200,00

Descrição: SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS, MODELO ALÇA CAMISETA, PERSONALIZADAS EM UMA COR (AZUL REF. EX: BLUE C), CONTENDO O NOME E O BRASÃO DO MUNICIPIO DE MARQUINHO PR, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MENSAGEM REFERENTE A CAMPANHA EDUCATIVA, PRETENDA SOBRE ORIENTAÇÕES E CUIDADOS COM MEDICAMENTOS, DESTINADAS A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: SACOLA 29 X 40 CM, ESPESSURA DE 0,003 MICRAS, COM AREA MINIMA DE IMPRESSÃO DE 14 X 21 CM.

Subtotal Adjudicado R$ 6.400,00	Subtotal Orçado: R$ 9.600,00	33,3333 %	R$ 3.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 9.880,00	R$ 13.080,00	24,4661 %	3.200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho-PR, 26 de Maio de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA Nº 03-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARMES E CÂMERAS, INCLUSO O FORNECIMENTO EM COMODATO OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**
CNPJ: **78.119.336/0001-65**
Representante Sr. **JOVANILDO VIOLA**

Contratada: **LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.**
CNPJ sob o nº 05.959.609/0001-45
Representado pelo Sr. **ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI**

VALOR TOTAL R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
Data de assinatura contrato: 09 de junho de 2026
Vigência do contrato: 12 meses
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2025
Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADM 048

ORGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.607/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS DE 1ª LINHA, ELEMENTOS FILTRANTES, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA MUNICIPAL COMPOSTA POR VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.100.176,45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

LOCAL: LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/06/2026 – 10:00h

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, anexos e seus poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos endereços: a) Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitacao@goioxim.pr.gov.br

Goioxim, 09 de junho de 2026.

Flávio Baldoino Soares
Pregoeiro/Agente de licitações

Rua Governador Ney Braga, 1887 - Centro - Fone: (42) 3635-1202 - Fax: (42) 3635-1120
CNPJ 01.612.607/0001-76 - CEP: 85.162-000 - Goioxim/PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 58

ORGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.607/0001-76

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e demais materiais de manutenção da necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Goioxim/PR

VALOR ESTIMADO: R$ 312.711,25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 23/06/2026 10:30h

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos sobre este edital, anexos e demais condições de participação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio da plataforma e pelo e-mail licitacao@goioxim.pr.gov.br

Goioxim, 09/06/2026.

Flávio Baldoino Soares
Agente de Contratação

Rua Governador Ney Braga, 1887 - Centro - Fone: (42) 3635-1202 - Fax: (42) 3635-1120
CNPJ 01.612.607/0001-76 - CEP: 85.162-000 - Goioxim/PR
www.goioxim.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026

CONTRATO Nº 027/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARQUINHO E A EMPRESA PLATIPLASTICOS LTDA

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, na cidade de Marquinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Marquinho/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. Élio Bolzon Junior, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PLATIPLASTICOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.079.634/0001-75, sediado(a) na Rua Floriano Peixoto, 935, Sala A, Vila São Pedro, Cep 86.430-000, em Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Mariana Claro Dias Silva, tendo em vista o que consta no Processo nº 032/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002	SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS, MODELO ALÇA CAMISETA, PERSONALIZADAS EM UMA COR (AZUL REFLEX BLUE C), CONTENDO O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PR, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MENSAGEM REFERENTE À CAMPANHA EDUCATIVA E PREVENTIVA SOBRE ORIENTAÇÕES E CUIDADOS COM	JP	UN	20.000,00	0,32	6.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

	MEDICAMENTOS, DESTINADAS À DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: SACOLA 30 X 40 CM, ESPESSURA DE 0,003 MICRAS, COM ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 14 X 24 CM.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sites de pesquisa, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, (nos termos do Decreto Municipal n. 071/2023), os seguintes documentos:

9.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.
PREFEITURA DE MARQUINHO

los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.6.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria e;

13.6.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação a seguir.

15.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Exercício	Conta Despesa	Funcional Programática	

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr; para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Marquinho/PR, 03 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIO BOLZON JUNIOR
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ELIO BOLZON JUNIOR
Responsável legal da CONTRATANTE

MARIANA CLARO DIAS SILVA:04312994986
Assinado de forma digital por MARIANA CLARO DIAS SILVA:04312994986
Dados: 2026.06.10 08:18:46 -03'00'

MARIANA CLARO DIAS SILVA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINADO DIGITALMENTE
SERGIO LUIZ DAL PAI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

SERGIO LUIZ DAL PAI
Sec. Municipal de Administração

gov.br
Documento assinado digitalmente
FERNANDO PIRES
Data: 23/06/2026 13:45:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FERNANDO PIRES
Aux. Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ:01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

PREFEITURA DE MARQUINHO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2026.

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.552/0001-13.
- **CONTRATADO:** PLATIPLASTICOS LTDA CNPJ Nº 26.079.634/0001-75, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, 935, Sala A, Vila São Pedro, Cep 86.430-000, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná.
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para execução do objeto do contrato é de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 95.995.257/0001-45
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-8022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

EDITAL Nº 027/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do Edital do Concurso Público nº 018/2022

CONVOCAR:

1 – O candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, sito Avenida Brasília, 551 - Centro no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, munido dos documentos elencados no item 3 – (Requisitos para posse no cargo) do Edital do Concurso Público Nº 018/2022, de 21/07/2022 e do Anexo I do presente edital

MOTORISTA I

Nome	CLASSIFICAÇÃO
OSNEI LEANDRO BORBA DA SILVA	15º

2 – O não comparecimento do candidato com as devidas comprovações dos documentos elencados no item anterior no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital acarretará ao candidato a perda do direito a vaga e consequentemente não nomeação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 95.995.257/0001-45
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-8022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) Ter completado 18 (dezoito) anos;

c) Quitação com as obrigações eleitorais e militares;

d) Ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;

e) Possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;

f) Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, nem como, estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador no exercício profissional, quando for o caso;

g) Declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;

h) Não haver sofrido sanção disciplinar de demissão de cargo público, atestado por declaração assinada pelo candidato;

i) Possuir documento oficial de identidade e CPF;

j) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela comarca criminal;

k) Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20.

l) Carteira de trabalho e cartão do PIS ou PASEP (se já cadastrado).

m) Uma foto 3x4;

n) Certidão de casamento (quando casado);

o) Certidão de filhos até 14 anos e os dependentes;

p) Carteira de vacinação dos filhos menores de 07 anos de idade;

q) Comprovante de residência;

r) o número celular.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ 95.995.257/0001-45
AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3194-8022
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - Paraná

PORTARIA Nº 081/2026
DATA: 09/06/2026

Sumula: Revoga Portaria que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Revogar a Portaria nº 098/2018, na qual cedia a servidora ZELIA APARECIDA ZOODA (46311) para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 09 DE JUNHO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 83.102.570/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n° - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2026

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.570/0001-13
- **CONTRATADO**: 65.103.577 ANGELA MARIA ELSENBACH, CNPJ Nº 65.103.577/0001-74, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 197, Sala 01, Centro, Cep 85.901-048, Município de Toledo, Estado do Paraná
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para a execução do objeto do contrato é de **R$ 3.480,00** (três mil quatrocentos e oitenta reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 83.102.570/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n° - CEP: 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2026

- **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, s/nº, com inscrição no CNPJ sob nº. 01.612.570/0001-13
- **CONTRATADO**: PLATIPLASTICOS LTDA, CNPJ Nº 26.079.634/0001-75, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, 935, Sala A, Vila São Pedro, Cep 45.430-000, Município de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná
- **VALOR TOTAL**: O preço global, certo e ajustado pelas partes para a execução do objeto do contrato é de **R$ 6.400,00** (seis mil e quatrocentos reais).
- **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.
- **FORO**: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de junho de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARQUINHO/PR

LICITANET

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 9/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, (a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento acima em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PORTA COMPRIMIDOS E SACOLAS PLÁSTICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fornecedor : 65.103.577 ANGELA MARIA ELSENBACH - 65.103.577/0001-74

Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	100,00	UN	PROPRI A	PORTA COMPRI MIDOS	R$ 34,80	R$ 3.480,00	R$ 34,80	R$ 3.480,00	0,00	R$ 0,00

Descrição: PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR SEMANAL DIÁRIO, COM 28 COMPARTIMENTOS COM DIAS, HORÁRIOS E TARJA, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO, PR, IDENTIFICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PARIA CIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DE 10,5 CM, COMPRIMENTO DE 17CM E ALTURA DE 2,5 CM, COM ÁREA DE IMPRESSÃO DE 5 X 12 CM. POSSUI 7 FILEIRAS DIVISÓRIAS COLORIDAS, EM CORES DISTINTAS ENTRE SI, SENDO UMA PARA CADA DIA DA SEMANA. CADA UMA CONTENDO 4 COMPARTIMENTOS COM ABERTURAS INDIVIDUAIS IDENTIFICADAS COMO: MANHÃ, TARDE, NOITE, E SLIN PINTF

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado R$	%	
3.480,00	3.480,00	0,0000	R$ 0,00

Fornecedor : PLATIPLASTICOS LTDA - 26.079.634/0001-75

Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	20.000,00	UN	JP	33x10	R$ 0,32	R$ 6.400,00	R$ 0,48	R$ 9.600,00	33,33	R$ 3.200,00

Descrição: SACOLAS PLÁSTICAS BIODEGRADÁVEIS BRANCAS, MODELO ALÇA CAMISETA, PERSONALIZADAS EM UMA COR AZUL REFLEX BLUE C), CONTENDO O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO PR, LOGOMARCA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MENSAGEM REFERENTE A CAMPANHA DE COMBATE À PREVENTIVA SOBRE O USO CORRETO DE MEDICAMENTOS, DESTINADAS À DISPENSA DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA MUNICIPAL, NAS SEGUINTES MEDIDAS: SACOLA 30 X 40 CM, IMPRESSÃO DE 6.000 MICRAS COM ÁREA MÍNIMA DE IMPRESSÃO DE 14 X 24 CM

Subtotal Adjudicado	Subtotal Orçado R$	%	
R$ 6.400,00	9.600,00	33,3333	R$ 3.200,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 9.880,00	R$ 13.080,00	24,4663 %	3.200,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Marquinho PR, 26 de Maio de 2026

ELIO BOLZON JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assine aqui

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Paraná
CNPJ 78.119.336/0001-65

DISPENSA Nº 03.2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMA DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO POR ALARMES E CÂMERAS, INCLUSO O FORNECIMENTO EM COMODATO OS EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA E INSTALAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ: 78.119.336/0001-65
Representante Sr. JOVANILDO VIOLA

Contratada: LARANJEIRAS DO SUL MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.
CNPJ sob o nº 05.920.089/0001-45
Representado pelo Sr. ALEXSANDER AUGUSTO KOWALSKI

VALOR TOTAL R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Data de assinatura contrato: 09 de junho de 2026
Vigência do contrato: 12 meses
Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul/Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2026
Sistema de Registro de Preços
PROCESSO ADM 084º

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.627/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS GENUÍNOS DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, ELEMENTOS FILTRANTES, LUBRIFICANTES E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA A FROTA MUNICIPAL COMPOSTA POR VEÍCULOS LEVES, VANS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.106.116,45

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

LOCAL: LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/06/2026 – 10:00h

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos adicionais sobre o edital, anexos e seus termos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, por meio da plataforma, e-mail ou mediante agendamento telefônico.

Goioxim, 09 de junho de 2026.

Flávio Baldoino Soares
Pregoeiro/Agente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo 88

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.627/0001-76

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene, conservação e afins conforme quantidades, demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino de Goioxim/PR

VALOR ESTIMADO: R$ 318.211,25

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 24/06/2026 – 09:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, anexos e termos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma LICITANET. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma, pelo e-mail ou diretamente com ele.

Goioxim, 04/06/2026.

Flávio Baldoino Soares
Agente de Contratação